

## **REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 5/2020**

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, no uso das suas atribuições legais, vêm, com base no Decreto/ARIS nº 005/2010, estabelecer as regras para a Consulta Pública, tendo como objeto a minuta da Resolução que *Estabelece condições e procedimentos para a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico (ARIS)*.

### **1. Objetivos**

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre as minutas de Resolução nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela ARIS. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no *site* da ARIS.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços públicos, entidades públicas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS. A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

### **2. Início e encerramento da Consulta Pública**

A Consulta Pública iniciar-se-á às 8h30m do dia 30/09/2020 e terminará às 17:30h do dia 30/10/2020, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do *site* <http://www.aris.sc.gov.br> e do e-mail [consultapublica@aris.sc.gov.br](mailto:consultapublica@aris.sc.gov.br). A documentação objeto da Consulta Pública pode ser obtida pela *internet*.

Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da ARIS.

### **3. Forma de participação**

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do *site* <http://www.aris.sc.gov.br> e do e-mail [consultapublica@aris.sc.gov.br](mailto:consultapublica@aris.sc.gov.br).

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um artigo específico da minuta da Resolução. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta da Resolução objeto da Consulta Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS, publicado em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Consulta Pública.

Adir Faccio  
Diretor-geral

Roberto Aurélio Merlo  
Presidente do Conselho de Regulação